

LEI N.º 2516/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art.1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, e em consonância com o art. 4°, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cordeiro para o exercício de 2022, compreendendo:

I - As Metas Fiscais:

II - As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;

III - A estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - As disposições sobre dívida pública municipal;

VI - As disposições sobre despesa com pessoal;

VII - As disposições sobre a legislação tributária, e;

VIII - As disposições Gerais.

CAPÍTULO I

METAS FISCAIS

- Art.2°. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, conforme anexo I desta Lei. (Art. 4°, da L. C. 101, de 04 de maio de 2000.
- § 1º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
- § 2º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- § 3°. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
- Art.3°. O Poder Executivo promoverá o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 9°, § 4°, 22 e 30, § 4° na forma e nos prazos por neles estabelecidos.

Parágrafo único: Os Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes poderão obedeced ao que preceitua o art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 4°. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no anexo II desta Lei. (Art. 165, § 2° da Constituição Federal).
- § 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- § 2º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- **Art.5°.** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo com os respectivos Fundos Municipais e Instituto de Previdência Próprio e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
- **Art.6°**. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sempre em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999 e STN/SOF Nº 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:
- I Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4.320/1964 e adendo II da Portaria SOF nº 8/1985 e Portarias interministeriais STN/SOF 163/2001 e 180/2001 com alterações);
- II Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF nº 8/1985 e Portarias interministeriais STN/SOF 163/2001 e 180/2001 com alterações);
- III Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985 e Portaria interministerial STN/SOF 163/2001 com alterações);
- IV Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III da Lei 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF nº 8/1985 e Portaria interministerial STN/SOF 163/2001 com alterações);
- V Programa de Trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VI Programa de Trabalho de governo demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo VI da Lei 4.320/1964 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VII Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (Anexo VII da Lei 4.320/1964 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VIII Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/1964 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

- IX Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/1964 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- X Quadro Demonstrativo da Despesa, QDD, por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamentos denominada QDD;
- § 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Legislativo, do Executivo e dos respectivos Fundos Municipais, deverá acompanhar o Orçamento Geral do Município e evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto no caput deste artigo.
- § 2º. Na hipótese de haver receita não orçada, a mesma será classificada nos termos da Portaria Conjunta SOF/STN nº 004, de 30 de novembro de 2010 Procedimentos Contábeis Orçamentários, conforme a 3ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP.
- § 3°. Para efeito desta Lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com orçamento e contabilidade próprios;
- § 4º. O QDD deverá ser detalhado em nível de elementos de despesas bem como em desdobramentos de elementos de despesas e somente poderá ser alterado com autorização legislativa.
- Art.7º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:
- I Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- **Art.8°.** Os orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos. (Arts. 1°, §§ 1°, 4°, I, "a" e 48 da LRF);
- Art.9°. Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas as Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no Art. 5° desta Lei.
- § 1°. Os fundos municipais serão gerenciados pelos Gestores definidos nas respectivas Leis Municipais.
- § 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverão ser mostradas também em balancetes apartado da unidade gestora central.
- **Art.10°.** O repasse de recursos à Câmara Municipal será feito conforme preconiza as emendas Constitucionais 25 de 14 de fevereiro de 2000 e 58 de 23 de setembro 2009.
- A O Poder Executivo Municipal informará o Legislativo Municipal o valor do repasse, após a apuração das Receitas realizadas no exercício de 2021.
- **B** O saldo de dotação porventura havido no orçamento do Poder Legislativo em virtude de anulação parcial do valor consignado na estimativa da despesa do Executivo referente a repasse à Câmara, suplementará por Decreto despesas correntes do Poder Executivo.
- C O Poder Legislativo Municipal, trinta dias após a publicação do decreto do Executivo, reordenará seu orçamento, limitando as despesas ao valor do repasse fixado no decreto do Executivo.

- **Art.11.** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar as alterações orçamentárias no decorrer do exercício de 2022 conforme incisos deste artigo.
- I Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais de mediante autorização Legislativa;
- II Fica autorizado abrir programas e ações de governo, elementos de despesas no exercício vigente para atender convênios que sejam firmados durante o ano, mediante autorização Legislativa,
- III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, mediante autorização Legislativa
- IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, mediante autorização Legislativa.
- V A abrir no curso da execução do orçamento de 2022 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, mediante autorização Legislativa.
- VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de categorias econômicas, nos termos do inciso VI artigo 167 da CF, mediante autorização Legislativa.
- VII A criar elemento de despesas em programas de trabalho já existente no orçamento vigente por Decreto, mediante autorização Legislativa.
- Parágrafo Único Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
- Art.12. Os estudos para a definição dos Orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).
- Art.13. Até 30 dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art.12 § 3° da LRF).
- **Art.14.** Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o executivo promoverá a consequente adequação da despesa.
- **Art.15.** Na execução do orçamento verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observar as fontes de recurso, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo. (Art.9º da LRF);
- I Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III Dotação para combustíveis, destinadas para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

- IV Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- § 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.
- § 2°. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
- § 3°. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas de valor irrelevante, assim consideradas aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com pessoal e encargos sociais, com manutenção de programas de Educação, de Saúde e de Assistência Social, com serviço da dívida, de precatórios judiciais e as decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município de Cordeiro.
- Art.16. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2021. (Art.4°, § 2° da LRF).
- Art.17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo III desta Lei. (Art.4° § 3° da LRF).
- § 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houve do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2022.
- § 2°. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimento, desde que não comprometido.
- **Art.18.** Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a reserva de contingência, não inferior a 1% das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art.5°, III da LRF).
- § 1°. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais previsto, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MOG nº 42/1999, Art.5° e portaria STN 163/2001, Art.8°. (Art.5°, III, "b" da LRF).
- § 2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 01/12/2022, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, com e dotações que se tornarão insuficientes, com a prévia autorização Legislativa.
- Art.19. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5° § 5° da LRF).
- Art.20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual para 2022 com dotações vinculadas a fonte de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou

estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8°, Parágrafo único e 50, I, da LRF).

- § 1°. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3° da Lei 4320/1964 será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8° Parágrafo único e 50, I, da LRF.
- § 2º. Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recurso, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (8º Parágrafo único e 50, I, da LRF).
- Art.21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4° § 2°, V e art. 14, I da LRF).
- Art.22. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, somente ocorrerão quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações de risco ou de prejuízo para a sociedade.
- Art.23. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução da despesa orçamentária de 2022, deverá obedecer ao que preceitua a lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.
- Art.24. Os procedimentos administrativos de estima do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16. itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como nos processos de nomeação e contratação de pessoal.
- Parágrafo único: Para efeito do disposto no Art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I, do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).
- Art.25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).
- **Art.26.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recurso na **Lei Orçamentária Anual**. (Art. 62 da LRF).
- Art.27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de despesa/modalidade de aplicação/elemento de despesa/desdobramento do elemento de despesa, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN/SOF nº 163/2001.
- Art.28. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na

forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022. (Art. 167. I da Constituição Federal).

Art.29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno / ano do Ensino Fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno / ano do Ensino Infantil, do aluno / ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tornando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4°, I, "e" da LRF).

Art.30. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4°, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art.31.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF. (Arts. 30, 31 e 32 da LRF).
- **Art.32**. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF).
- Art.33. Ultrapassado o endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 14, desta Lei. (Art 5°. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.34. O Executivo e o Legislativo Municipal, autorizado por Lei, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art.35. Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, em 2022, executivo e legislativo, não excederá em percentual da

receita corrente líquida, obedecendo os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

- Art.36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).
- **Art.37**. O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Arts. 19 e 20 da LRF):
- I Eliminação das despesas com horas-extras;
- II Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art.38. O executivo municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas e estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).
- Art.39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão se cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita. (Art. 14, § 3° da LRF).
- **Art.40.** O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.41.** O chefe do Poder Executivo municipal deverá estabelecer e publicar, em até 30 (trinta dias) após a publicação da **Lei Orçamentária Anual**, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades Gestoras. (Art. 8° da LRF).
- Art.42. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valor de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos. (Art. 13 da LRF).

- **Art.43.** Os poderes Executivo e Legislativo organizarão através de ato próprio, a execução de suas despesas na forma de quotas mensais de pessoal e encargos, manutenção operacional e atividades finalísticas, garantindo o equilíbrio entre receita e despesa.
- **Art.44.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 4°, I,."f" e 26 da LRF).

Parágrafo único: As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da CF), bem como só poderão receber outros recursos após a devida legalização de anteriores, conforme preconiza a Deliberação 200 do TCE/RJ.

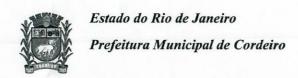
- **Art.45**. O Executivo Municipal, até o dia trinta de setembro de 2022, enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022.
- § 1°. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2°. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o executivo municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até à sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
- § 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
- **Art.46**. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de Tesouraria.
- **Art.47.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- **Art.48**. O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município, dando ciência ao Poder Legislativo até o prazo máximo de 05 dias após a assinatura.
- Art.49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2022	O THE REAL PROPERTY.			2023				2024		No de la Constantina
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente(a)	Valor Constante	%PIB(a/ PIB)x 100	%RCL(a/ RCL)x 100	Valor Corrente(b)	Valor Constante	%PIB(b/ PIB)x 100	%RCL(b/ RCL)x 100	Valor Corrente(c)	Valor Constante	%PIB(c/ PIB)x 100	%RCL(c/ RCL)x 100
Receita Total	96.824.249,99	93.549.999,99	23,32	118,26	99.971.038,10	93.549.999,98	23,32	118,26	103.220.096,83	93.549.999,96	23,32	118,26
Receitas Primárias (I)	96.022.988,99	92.775.834,77	23,13	117,29	99.143.736,15	92.775.834,79	23,13	117,29	102.365.907,59	92.775.834,80	23,13	117,29
Despesa Total	96.824.249,99	93.549.999,99	23,32	118,26	99.971.038,10	93.549.999,98	23,32	118,26	103.220.096,83	93.549.999,96	23,32	118,26
Despesas Primárias (II)	95.777.175,86	92.538.334,16	23,07	116,99	98.889.934,06	92.538.334,15	23,07	116,99	102.103.856,91	92.538.334,14	23,07	116,99
Resultado Primário (III) = (I- II)	245.813,13	237.500,61	0,06	0,30	253.802,09	237.500,64	0,06	0,30	262.050,68	237.500,66	0,06	0,30
Resultado Nominal	(2.450.329,48)	(2.367.468,10)	-0,59	-2,99	(193.252,17)	(180.839,78)	-0,05	-0,23	(4.156.396,31)	(3.767.007,46)	-0,94	-4,76
Dívida Pública Consolidada	11.472.154,16	11.084.206,92	2,76	14,01	9.874.564,12	9.240.330,91	2,30	11,68	7.954.211,32	7.209.027,04	1,80	9,11
Dívida Consolidada Líquida	(6.353.395,09)	(6.138.545,98)	-1,53	-7,76	(6.546.647,26)	(6.126.162,76)	-1,53	-7,74	(10.703.043,57	(9.700.337,01)	-2,42	-12,26
Receitas Primárias advindas de PPP(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIÁV	EIS				2022		20	23		202	4	
Receita Corrente Líquida - RCL					81.871.2	24,11		84.5	32.038,87		87.27	9.330,14
Projeção do PIB do ente					415.157.4	28,28		428.6	550.044,70		442.58	1.171,15

Aria Livia P. Villa Nova Farssura Prefeitura Municipal de Cordeiro Contadora - CRC/RJ 108758/O-0 Matrícula 200101138

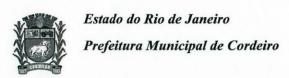
LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.:

Tânia Maria Barros da Silva Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat.:10087314 Ana Livia Peres Villa Nov

Farssura RESP. CONTABILIDADE

Mat.:200101138



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4°, § 2°, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	THE RESERVE AND A STREET			7	ALORES A	PREÇOS CORRENT	ES				
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	8	2022	%	2023	8	2024	%
Receita Total	69.554.850,34	99.045.699,50	42,40	93.550.000,00	-5,55	96.824.249,99	3,50	99.971.038,10	3,25	103.220.096,83	3,25
Receitas Primárias(I)	68.497.797,97	98.070.620,46	43,17	92.775.834,78	-5,40	96.022.988,99	3,50	99.143.736,15	3,25	102.365.907,59	3,25
Despesa Total	71.887.479,61	97.861.382,56	36,13	93.550.000,00	-4,41	96.824.249,99	3,50	99.971.038,10	3,25	103.220.096,83	3,25
Despesas Primárias(II)	71.022.230,55	96.737.633,88	36,21	92.538.334,17	-4,34	95.777.175,86	3,50	98.889.934,06	3,25	102.103.856,91	3,25
Resultado Primário(III)=(I-II)	(2.524.432,58)	1.332.986,58	-152,80	237.500,61	-82,18	245.813,13	3,50	253.802,09	3,25	262.050,68	3,25
Resultado Nominal	(8.948.694,49)	3.536.315,20	-139,52	(5.571.071,57)	-257,54	(2.450.329,48)	-56,02	(193.252,17)	-92,11	(4.156.396,31)	2050,76
Dívida Pública Consolidada	11.048.476,80	14.710.441,90	33,14	13.154.876,25	-10,57	11.472.154,16	-12,79	9.874.564,12	-13,93	7.954.211,32	-19,45
Dívida Consolidada Líquida	(1.868.309,24)	1.668.005,96	-189,28	(3.903.065,61)	-334,00	(6.353.395,09)	62,78	(6.546.647,26)	3,04	(10.703.043,57	63,49
ESPECIFICAÇÃO			VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
BSPBCIFICAÇÃO	2019	2020	8	2021	%	2022	%	2023	%	2024	8
Receita Total	62.062.306,85	92.370.972,99	48,84	90.386.473,43	-2,15	93.549.999,99	3,50	93.549.999,98	-0,00	93.549.999,96	-0,00
Receitas Primárias(I)	61.119.121,61	91.461.604,89	49,64	89.638.487,71	-1,99	92.775.834,77	3,50	92.775.834,79	0,00	92.775.834,80	0,00
Despesa Total	64.143.662,11	91.266.467,61	42,28	90.386.473,43	-0,96	93.549.999,99	3,50	93.549.999,98	-0,00	93.549.999,96	-0,00
Despesas Primárias(II)	63.371.618,86	90.218.448,77	42,36	89.409.018,52	-0,90	92.538.334,16	3,50	92.538.334,15	-0,00	92.538.334,14	-0,00
Resultado Primário(III) = (I-II)	(2.252.497,25)	1.243.156,12	-155,19	229.469,19	-81,54	237.500,61	3,50	237.500,64	0,00	237.500,66	0,00
Resultado Nominal	(7.984.728,90)	3.298.001,60	-141,30	(5.382.677,85)	-263,21	(2.367.468,10)	-56,02	(180.839,78)	-92,36	(3.767.007,46)	1983,06
Dívida Pública Consolidada	9.858.319,79	13.719.099,75	39,16	12.710.025,36	-7,36	11.084.206,92	-12,79	9.240.330,91	-16,64	7.209.027,04	-21,98
Dívida Consolidada Líquida	(1.667.052,42)	1.555.598,42	-193,31	(3.771.077,88)	-342,42	(6.138.545,98)	62,78	(6.126.162,76)	-0,20	(9.700.337,01)	58,34

MINESVACOR	INDÍCES DE INFLAÇÃO										
2019	2020	2021	2022	2023	2024						
4,31	4,52	3,60	3,50	3,25	3,25						

Desenvolvido por SAPITUR

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cordeiro

Ana Livia P. Villa Nova Farssura Prefeitura Municipal de Cordeiro Contadora - CRC/RJ 108758/O-0 Matrícula 200101138



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

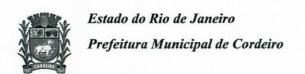
2022

AMF - Demonstrativo

MRF, art 4°, § 2°, inciso II)

R\$1,00

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.: Tânia Maria Barros da Silva Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat.:10087314 Ana Livia Peres Villa Nova Farssura RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	8	2019	8	2018	%
Patrimônio/Capital	32.537.238,06	100,00	32.537.238,06	100,00	29.981.615,81	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.537.238,06	100,00	32.537.238,06	100,00	29.981.615,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	AD ON AD TABLE OF MAC											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PAGE BARRIES	2020	8	2019	8	2018	8					
Patrimônio		9.960.221,35	100,00	10.134.295,17	100,00	(610.031,13)	100,00					
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL	1	9.960.221,35	100,00	10.134.295,17	100,00	(610.031,13)	100,00					

Descontandas receitas e despesas intraorçamentarias

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL

Mat.:

Tânia Maria Barros da Silva Lopes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mat.:10087314

Ana Livia Peres Villa Nova

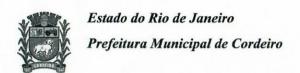
Farssura RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138

0,00

0,00

2020

(i) = (Ic - IIf)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL

Regime Próprio de Previdência dos Servidores

SALDO FINANCEIRO

Mat.:

Tânia Maria Barros da Silva Lopes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mat.:10087314

Ana Livia Peres Villa Nova

2020

(g) = ((Ia - IId) + IIIh)

Farssura

RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138

0,00

0,00

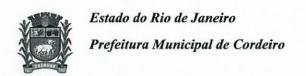
0,00

0,00

2020

(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)

VALOR (III)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022

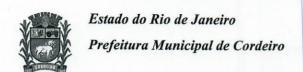
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA	DE RECEITA PREVISTA		COMPHNONCÃO	
TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFICIÁRIO	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO	
Multas e Juros da Dívida Ativa	Anistia	Campanha para pagamento da Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	300.000,00	ncremento no recebimento da Dívida Ativa	
Insenção de ISS e IPTU	Isenção	Novos Empreendimentos para o Município	230.000,00	230.000,00	1	Empreendimentos no Município	
TOTAL			530.000,00	530.000,00	530.000,00		

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.: Tânia Maria Barros da Silva Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat.:10087314 Ana Livia Peres Villa Nova Farssura

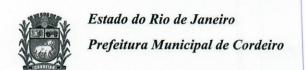
RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138



Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores

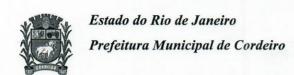
2022

	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
Exercício	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Anterior) + (c)
2022	25.175.474,85	24.507.999,36	667.475,49	667.475,49
2023	24.621.324,77	25.222.362,75	(601.037,98)	66.437,51
2024	24.030.412,97	25.714.945,41	(1.684.532,44)	(1.618.094,93)
2025	23.120.769,75	26.520.797,89	(3.400.028,14)	
2026	22.195.938,96	27.138.576,56	(4.942.637,60)	
2027	21.456.432,78	27.566.697,60	(6.110.264,82)	
2028	20.748.370,50	28.088.464,27	(7.340.093,77)	(23.411.119,26)
2029	20.072.171,63	28.523.535,87	(8.451.364,24)	(31.862.483,50)
2030	19.269.284,76	29.095.559,56	(9.826.274,80)	(41.688.758,30)
2031	18.584.862,76	29.659.959,47	(11.075.096,71)	(52.763.855,01)
2032	17.895.401,03	30.010.117,57	(12.114.716,54)	(64.878.571,55)
2033	17.067.508,35	30.507.717,06	(13.440.208,71)	(78.318.780,26)
2034	16.198.909,36	30.995.196,00	(14.796.286,64)	(93.115.066,90)
2035	15.254.501,30	31.471.400,25	(16.216.898,95)	(109.331.965,85)
2036	14.272.854,49	31.920.042,86	(17.647.188,37)	(126.979.154,22)
2037	13.716.818,64	32.644.067,61	(18.927.248,97)	(145.906.403,19)
2038	13.104.470,95	33.089.503,54	(19.985.032,59)	(165.891.435,78)
2039	12.519.804,88	33.511.866,67	(20.992.061,79)	(186.883.497,57)
2040	11.982.105,00	33.990.998,29	(22.008.893,29)	(208.892.390,86)
2041	11.521.241,81	34.471.909,47	(22.950.667,66)	(231.843.058,52)
2042	11.041.979,68	34.780.530,62	(23.738.550,94)	(255.581.609,46)
2043	10.596.594,66	35.189.694,80	(24.593.100,14)	(280.174.709,60)
2044	10.162.322,93	35.564.203,06	(25.401.880,13)	(305.576.589,73)
2045	9.739.821,42	35.713.462,20	(25.973.640,78)	(331.550.230,51)
2046	9.347.489,03	35.932.788,42	(26.585.299,39)	(358.135.529,90)
2047	8.961.207,09	36.105.322,14	(27.144.115,05)	(385.279.644,95)
2048	8.589.258,39	36.442.010,80	(27.852.752,41)	(413.132.397,36)
2049	8.208.519,56	36.730.323,97	(28.521.804,41)	(441.654.201,77)
2050	7.798.093,58	36.812.485,84	(29.014.392,26)	(470.668.594,03)
2051	7.403.142,09	36.868.561,50	(29.465.419,41)	(500.134.013,44)
2052	7.006.110,49	36.891.954,84	(29.885.844,35)	(530.019.857,79)
2053	6.641.267,29	36.963.671,16	(30.322.403,87)	(560.342.261,66)
2054	6.304.747,19	37.020.730,55	(30.715.983,36)	(591.058.245,02)
2055	5.955.694,24	36.945.729,86	(30.990.035,62)	(622.048.280,64)
2056	5.613.978,46	36.747.879,75	(31.133.901,29)	(653.182.181,93)
2057	5.292.773,14	36.450.918,93	(31.158.145,79)	(684.340.327,72)
2058	4.973.269,32	35.943.169,52	(30.969.900,20)	(715.310.227,92)
2059	4.668.749,43	35.373.017,64	(30.704.268,21)	(746.014.496,13)
2060	4.366.826,24	34.693.196,18	(30.326.369,94)	(776.340.866,07)
2061	4.072.101,44	34.042.270,82	(29.970.169,38)	(806.311.035,45)
esenvolvido po	or SAPITUR			duse



Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores

	(LRF, art. 53 ,§ 1 °, inc	PLANO PREVIDENC	IÁRIO	Em Reais
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
Exercício	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Anterior) + (c)
2062	3.791.667,85	33.193.278,06	(29.401.610,21)	(835.712.645,66)
2063	3.518.709,92	32.255.774,99	(28.737.065,07)	(864.449.710,73)
2064	3.255.610,37	31.272.191,36	(28.016.580,99)	(892.466.291,72)
2065	3.002.959,60	30.189.430,11	(27.186.470,51)	(919.652.762,23)
2066	2.761.346,83	28.997.693,71	(26.236.346,88)	(945.889.109,11)
2067	2.531.300,86	27.801.229,20	(25.269.928,34)	(971.159.037,45)
2068	2.313.255,19	26.584.694,89	(24.271.439,70)	(995.430.477,15)
2069	2.107.500,58	25.325.115,67	(23.217.615,09)	(1.018.648.092,24)
2070	1.914.206,81	24.060.589,37	(22.146.382,56)	(1.040.794.474,80)
2071	1.733.371,78	22.780.696,02	(21.047.324,24)	(1.061.841.799,04)
2072	1.564.859,82	21.512.897,04	(19.948.037,22)	(1.081.789.836,26)
2073	1.408.370,88	20.261.628,56	(18.853.257,68)	(1.100.643.093,94)
2074	1.263.515,51	19.016.787,40	(17.753.271,89)	(1.118.396.365,83)
2075	1.129.797,28	17.794.446,38	(16.664.649,10)	(1.135.061.014,93)
2076	1.006.653,85	16.599.088,70	(15.592.434,85)	(1.150.653.449,78)
2077	893.504,40	15.435.319,01	(14.541.814,61)	(1.165.195.264,39)
2078	789.798,52	14.307.557,70	(13.517.759,18)	(1.178.713.023,57)
2079	694.986,38	13.219.895,32	(12.524.908,94)	(1.191.237.932,51)
2080	608.534,72	12.175.852,59	(11.567.317,87)	(1.202.805.250,38)
2081	529.928,05	11.178.477,29	(10.648.549,24)	(1.213.453.799,62)
2082	458.675,34	10.229.979,00	(9.771.303,66)	(1.223.225.103,28)
2083	394.306,05	9.331.838,83	(8.937.532,78)	(1.232.162.636,06)
2084	336.400,69	8.484.681,39	(8.148.280,70)	(1.240.310.916,76)
2085	284.597,35	7.688.565,22	(7.403.967,87)	(1.247.714.884,63)
2086	238.575,83	6.942.863,24	(6.704.287,41)	(1.254.419.172,04)
2087	198.030,34	6.246.494,20	(6.048.463,86)	(1.260.467.635,90)
2088	162.650,62	5.598.073,47	(5.435.422,85)	(1.265.903.058,75)
2089	132.115,78	4.996.134,51	(4.864.018,73)	(1.270.767.077,48)
2090	106.088,90	4.438.978,49	(4.332.889,59)	(1.275.099.967,07)
2091	84.219,72	3.924.762,95	(3.840.543,23)	
2092	66.135,90	3.451.536,51	(3.385.400,61)	
2093	51.426,13	3.017.331,34	(2.965.905,21)	(1.285.291.816,12
2094	39.645,24	2.620.201,44	(2.580.556,20)	
2095	37.586,52	2.258.436,51	(2.220.849,99)	
		PLANO FINANCE		
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
Exercício	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Anterior) + (c)
		SEM DADOS A EX		
Desenvolvido p	or SAPITUR			auge land



Demonstrativo da Projeção Atuarial de Regime de Previdência dos Servidores

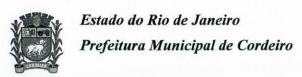
LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.:

Tânia Maria Barros da Silva

Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat: :10087314

Lang Ana Livia Peres Villa Nova

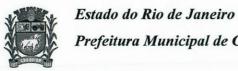
Farssura RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)				R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTI	ES		PROVIDÊNCIAS			
Descrição		Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais		760.000,00	Demandas Judiciais	760.000,00		
SUBTOTAL		760.000,00	SUBTOTAL	760.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PA	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			760.000,00 Valor		
Descrição		Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação	^	300.000,00	Frustração de Arrecadação	300.000,00		
SUBTOTAL		300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00		
TOTAL	X	1.060.000,00	TOTAL	1.060.000,00		

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Tânia Maria Barros da Silva Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat.:10087314 Ana Livia Peres Villa Nova Farssura
RESP. CONTABILIDADE
Mat.:200101138



Prefeitura Municipal de Cordeiro

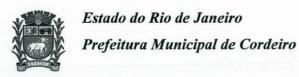
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.048.476,80	14.710.441,90	13.154.876,25	11.472.154,16	9.874.564,12	7.954.211,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.048.476,80	14.710.441,90	13.154.876,25	11.472.154,16	9.874.564,12	7.954.211,32
DEDUÇÕES (II)	12.916.786,04	13.042.435,94	17.057.941,86	17.825.549,25	16.421.211,38	18.657.254,89
Ativo Disponível	15.620.468,27	16.363.389,34	17.057.941,86	17.825.549,25	16.421.211,38	18.657.254,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.703.682,23	3.320.953,40	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-1.868.309,24	1.668.005,96	-3.903.065,61	-6.353.395,09	-6.546.647,26	-10.703.043,57

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.:

Tânia Maria Barros da Silva Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat.:10087314

Ana Livia Peres Villa Nova Farssura RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138



META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.048.476,80	14.710.441,90	13.154.876,25	11.472.154,16	9.874.564,12	7.954.211,32
DEDUÇÕES (II)	12.916.786,04	13.042.435,94	17.057.941,86	17.825.549,25	16.421.211,38	18.657.254,89
Ativo Disponível	15.620.468,27	16.363.389,34	17.057.941,86	17.825.549,25	16.421.211,38	18.657.254,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	2.703.682,23	3.320.953,40	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-1.868.309,24	1.668.005,96	-3.903.065,61	-6.353.395,09	-6.546.647,26	-10.703.043,57
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	-1.868.309,24	1.668.005,96	-3.903.065,61	-6.353.395,09	-6.546.647,26	-10.703.043,57
RESULTADO NOMINAL	-8.948.694,49	3.536.315,20	-5.571.071,57	-2.450.329,48	-193.252,17	-4.156.396,31

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Tânia Maria Barros da Silva Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat.:10087314 Ana Livia Feres Villa Nova Farssura
RESP. CONTABILIDADE
Mat.:200101138

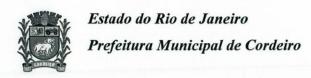


META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	69.084.850,34	99.048.442,50	93.033.632,00	96.289.809,11	99.419.227,89	102.650.352,79
Receita Tributária	6.094.046,23	8.738.605,68	6.796.668,31	7.034.551,69	7.263.174,60	7.499.227,77
Receita de Contribuição	1.310.906,71	10.753.859,28	8.600.526,94	8.901.545,37	9.190.845,57	9.489.548,08
Receita Patrimonial	1.057.052,37	1.035.733,87	775.765,22	802.917,00	829.011,77	855.954,63
Aplicações Financeiras (II)	1.057.052,37	975.079,04	774.165,22	801.261,00	827.301,95	854.189,24
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	60.654,83	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,39
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.126,04	1.165,45	1.203,33	1.242,44
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.330.305,61	71.095.702,54	66.603.356,80	68.934.474,31	71.174.844,77	73.488.027,22
Demais Receitas Correntes	292.539,42	7.424.541,13	10.256.188,69	10.615.155,29	10.960.147,85	11.316.352,65
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	68.027.797,97	98.073.363,46	92.259.466,78	95.488.548,11	98.591.925,94	101.796.163,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,04
Operações de Crédito(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,04
RECEITAS PRIMÁRIAS(IX) = (III + VIII)	68.497.797,97	98.070.620,46	92.775.834,78	96.022.988,99	99.143.736,15	102.365.907,59
DESPESAS CORRENTES (X)	69.939.779,87	92.572.734,17	89.814.787,94	92.958.305,51	95.979.450,43	99.098.782,57
Pessoal e Encargos Sociais	46.310.466,59	54.531.503,48	52.434.150,67	54.269.345,94	56.033.099,68	57.854.175,42
Juros e Encargos da Dívida (XI)	156.031,63	13.132,56	11.000,00	11.385,00	11.755,01	12.137,05
Outras Despesas Correntes	23.473.281,65	38.028.098,13	37.369.637,27	38.677.574,57	39.934.595,74	41.232.470,10
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	69.783.748,24	92.559.601,61	89.803.787,94	92.946.920,51	95.967.695,42	99.086.645,52

Desenvolvido por SAPITUR

duse



META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

1.947.699,74	5.288.648,39	2.629.323,56	2.721.349,88	2.809.793,75	2.901.112,04
1.238.482,31	4.178.032,27	1.628.657,73	1.685.660,75	1.740.444,72	1.797.009,17
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709.217,43	1.110.616,12	1.000.665,83	1.035.689,13	1.069.349,03	1.104.102,87
1.238.482,31	4.178.032,27	1.628.657,73	1.685.660,75	1.740.444,72	1.797.009,17
0,00	0,00	1.105.888,50	1.144.594,60	1.181.793,92	1.220.202,22
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71.022.230,55	96.737.633,88	92.538.334,17	95.777.175,86	98.889.934,06	102.103.856,91
(2.524.432,58)	1.332.986,58	237.500,61	245.813,13	253.802,09	262.050,68
	1.238.482,31 0,00 709.217,43 1.238.482,31 0,00 0,00 71.022.230,55	1.238.482,31 4.178.032,27 0,00 0,00 709.217,43 1.110.616,12 1.238.482,31 4.178.032,27 0,00 0,00 0,00 0,00 71.022.230,55 96.737.633,88	1.238.482,31 4.178.032,27 1.628.657,73 0,00 0,00 0,00 709.217,43 1.110.616,12 1.000.665,83 1.238.482,31 4.178.032,27 1.628.657,73 0,00 0,00 1.105.888,50 0,00 0,00 0,00 71.022.230,55 96.737.633,88 92.538.334,17	1.238.482,31 4.178.032,27 1.628.657,73 1.685.660,75 0,00 0,00 0,00 0,00 709.217,43 1.110.616,12 1.000.665,83 1.035.689,13 1.238.482,31 4.178.032,27 1.628.657,73 1.685.660,75 0,00 0,00 1.105.888,50 1.144.594,60 0,00 0,00 0,00 0,00 71.022.230,55 96.737.633,88 92.538.334,17 95.777.175,86	1.238.482,31 4.178.032,27 1.628.657,73 1.685.660,75 1.740.444,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 709.217,43 1.110.616,12 1.000.665,83 1.035.689,13 1.069.349,03 1.238.482,31 4.178.032,27 1.628.657,73 1.685.660,75 1.740.444,72 0,00 0,00 1.105.888,50 1.144.594,60 1.181.793,92 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 71.022.230,55 96.737.633,88 92.538.334,17 95.777.175,86 98.889.934,06

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.:

Tânia Maria Barros da Silva Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Mat.:10087314 Ana Livia Peres Villa Nova Farssura RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138



Total de Despesas 2022

						K\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NAT. DESPESA	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	69.939.779,87	92.572.734,17	89.814.787,94	92.958.305,51	95.979.450,43	99.098.782,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.310.466,59	54.531.503,48	52.434.150,67	54.269.345,94	56.033.099,68	57.854.175,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.031,63	13.132,56	11.000,00	11.385,00	11.755,01	12.137,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.473.281,65	38.028.098,13	37.369.637,27	38.677.574,57	39.934.595,74	41.232.470,10
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.947.699,74	5.288.648,39	2.629.323,56	2.721.349,88	2.809.793,75	2.901.112,04
INVESTIMENTOS	1.238.482,31	4.178.032,27	1.628.657,73	1.685.660,75	1.740.444,72	1.797.009,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	709.217,43	1.110.616,12	1.000.665,83	1.035.689,13	1.069.349,03	1.104.102,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.105.888,50	1.144.594,60	1.181.793,92	1.220.202,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.105.888,50	1.144.594,60	1.181.793,92	1.220.202,22
TOTAL (IV) = (I+II+III)	71.887.479,61	97.861.382,56	93.550.000,00	96.824.249,99	99.971.038,10	103.220.096,83

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.: Tânia Maria Barros da Silva

Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mat.:10087314

Ana Livia Peres Villa Nova

Farssura RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	Receitas Correntes	69.084.850,34	99.048.442,50	93.033.632,00	96.289.809,11	99.419.227,89	102.650.352,
.100.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.094.046,23	8.738.605,68	6.796.668,31	7.034.551,69	7.263.174,60	7.499.227,
1110.00.0.0	Impostos	5.763.817,25	8.528.459,58	6.309.884,89	6.530.730,86	6.742.979,59	6.962.126
1113.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de	1.355.542,06	3.714.229,52	1.947.414,75	2.015.574,27	2.081.080,43	2.148.715
	Qualquer Natureza						
1113.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.355.542,06	3.714.229,52	1.947.414,75	2.015.574,27	2.081.080,43	2.148.715
.113.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na	1.348.419,59	2.315.493,69	1.682.542,75	1.741.431,75	1.798.028,28	1.856.464
	Fonte - Trabalho			•			
113.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.348.419,59	2.315.493,69	1.682.542,75	1.741.431,75	1.798.028,28	1.856.464
.113.03.1.1.00-00	Imposto sobre a Renda - Retido na	1.348.419,59	2.315.493,69	1.682.542,75	1.741.431,75	1.798.028,28	1.856.464
	Fonte - Trabalho - Principal						2,000,101
.113.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na	7.122,47	1.398.735,83	264.872,00	274.142,52	283.052,15	292.251
113.03.4.1	Fonte - Outros Rendimentos Imposto sobre a Renda - Retido na	7.122,47	1.398.735,83	264.872,00	274.142,52	283.052,15	292.251
.113.03.4.1	Fonte - Outros Rendimentos -	7.122,17	1.330.733,03	204.072,00	2/4.142,52	263.032,13	292.231
	Principal						
.113.03.4.1.00-00	Imposto sobre a Renda - Retido na	7.122,47	1.398.735,83	264.872,00	274.142,52	283.052,15	292.251
	Fonte - Outros Rendimentos - Principal						
.118.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e	4.399.284,06	4.813.933,06	4.344.952,93	4.497.026,28	4.643.179,61	4.794.082
	Municípios						
.118.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para	2.404.385,67	2.365.554,89	2.363.572,54	2.446.297,58	2.525.802,23	2.607.890
.118.01.1.0	Estados/DF/Municípios Imposto sobre a Propriedade Predial e	2.166.294,20	2.001.640,34	1.953.100,99	2.021.459,53	2.087.156,96	2.154.989
.110.01.1.0	Territorial Urbana	2.166.294,20	2.001.840,34	1.953.100,99	2.021.439,33	2.087.136,96	2.154.989
.118.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.731.501,06	1.575.728,38	1.615.607,39	1.672.153,65	1.726.498,64	1.782.609
	Territorial Urbana - Principal						
.118.01.1.1.00-00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.731.501,06	1.575.728,38	1.615.607,39	1.672.153,65	1.726.498,64	1.782.609
118.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e	21.088,10	20.915,88	27.757,60	28.729,12	29.662,82	30.626
	Territorial Urbana - Multa e Juros de	21.000,10	20.323,00	27.757,00	201723,12	23.002,02	30.020
	Mora						
118.01.1.2.00-00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	21.088,10	20.915,88	27.757,60	28.729,12	29.662,82	30.626
118.01.1.3	Territorial Urbana - Multas e Juros Imposto sobre a Propriedade Predial e	413.705,04	325.645,67	308.709,03	319.513,85	329.898,05	340.619
110.01.1.3	Territorial Urbana - Dívida Ativa	413.703,04	323.043,07	308.709,03	319.313,63	329.090,03	340.619
118.01.1.3.00-00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	413.705,04	325.645,67	308.709,03	319.513,85	329.898,05	340.619
	Territorial Urbana - Dívida Ativa						
118.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e	0,00	79.350,41	1.026,97	1.062,91	1.097,45	1.133,
	Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida						- du



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
18.01.1.4.00-00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	0,00	79.350,41	1.026,97	1.062,91	1.097,45	1.133,12
18.01.4.0	Multas e Juros Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	238.091,47	363.914,55	410.471,55	424.838,05	438.645,27	452.901,24
18.01.4.1	Reais sobre Imóveis Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	238.091,47	363.828,22	396.547,75	410.426,92	423.765,79	437.538,18
118.01.4.1.00-00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	238.091,47	363.828,22	396.547,75	410.426,92	423.765,79	437.538,18
118.01.4.2	Reais sobre Imóveis - Principal Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa e Juros de Mora	0,00	86,33	1.026,97	1.062,91	1.097,45	1.133,12
118.01.4.2.00-00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	86,33	1.026,97	1.062,91	1.097,45	1.133,12
118.01.4.3	Reais sobre Imóveis - Multas e Juros Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	5.634,85	5.832,07	6.021,61	6.217,31
118.01.4.3.00-00	Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.634,85	5.832,07	6.021,61	6.217,31
118.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	0,00	0,00	7.261,98	7.516,15	7.760,42	8.012,63
118.01.4.4.00-00	Milva Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	7.261,98	7.516,15	7.760,42	8.012,63
118.02.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Servicos	1.994.898,39	2.448.378,17	1.981.380,39	2.050.728,70	2.117.377,38	2.186.192,14
118.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.994.898,39	2.448.378,17	1.981.380,39	2.050.728,70	2.117.377,38	2.186.192,14
118.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.994.620,26	2.328.257,84	1.967.856,75	2.036.731,74	2.102.925,52	2.171.270,60
18.02.3.1.00-00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.994.620,26	2.328.257,84	1.967.856,75	2.036.731,74	2.102.925,52	2.171.270,60
18.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros de Mora	151,07	12.478,78	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46
18.02.3.2.00-00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	151,07	12.478,78	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1118.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer	4,53	88.980,61	11.269,70	11.664,14	12.043,22	12.434,6
1118.02.3.3.00-00	Natureza - Dívida Ativa Imposto sobre Serviços de Qualquer	4,53	88.980,61	11.269,70	11.664,14	12.043,22	12.434,6
	Natureza - Dívida Ativa				Care van leger ver ander		
1118.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	122,53	18.660,94	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,4
1118.02.3.4.00-00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e	122,53	18.660,94	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,4
1119.00.0.0	Juros Outros Impostos	8.991,13	297,00	17.517,21	18.130,31	18.719,55	19.327,9
1119.01.0.0	Outros Impostos	8.991,13	297,00	17.517,21	18.130,31	18.719,55	19.327,9
1119.01.1.0	Outros Impostos	8.991,13	297,00	17.517,21	18.130,31	18.719,55	19.327,9
.1119.01.1.2	Outros Impostos - Multa e Juros de	8.991,13	297,00	17.517,21	18.130,31	18.719,55	19.327,9
.1119.01.1.2.00-00	Mora Outros Impostos - Multas e Juros	8.991,13	297,00	17.517,21	18.130,31	18.719,55	19.327,9
1120.00.0.0	Taxas	330.228,98	210.146,10	485.656,45	502.654,42	518.990,69	535.857,8
1121.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	255.991,89	92.469,40	400.686,14	414.710,15	428.188,23	442.104,3
1121.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	255.991,89	92.469,40	400.686,14	414.710,15	428.188,23	442.104,3
1121.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	255.991,89	92.469,40	400.686,14	414.710,15	428.188,23	442.104,3
1121.01.1.1	Fiscalização Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.991,89	77.625,90	400.686,14	414.710,15	428.188,23	442.104,3
1121.01.1.1.00-00	Taxas de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadores de Serv	67.758,74	50.760,78	172.841,10	178.890,54	184.704,48	190.707,3
1121.01.1.1.01-00	Taxas de Publicidade	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,4
1121.01.1.1.02-00	Taxas de Funcionamento de	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,4
1121.01.1.1.03-00	Estabelecimento em Horário Especial Taxas de Serviços Cadastrais	1.889,04	0,00	5.634,85	5.832,07	6.021,61	6.217,3
1121.01.1.1.04-00	Outras Taxas pelo Serviço de Poder de Polícia	98.165,93	26.865,12	99.462,80	102.944,00	106.289,68	109.744,0
1121.01.1.1.05-00	Taxas de Utilização de Área de Domínio Público	88.178,18	0,00	120.493,45	124.710,72	128.763,82	132.948,6
1121.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	0,00	222,85	0,00	0,00	0,00	0,0
1121.01.1.2.00-00	riscalização - Multa e Juros de Mora Taxas de Licença para Funcionamento de EstabelecimentoComerciais,	0,00	222,85	0,00	0,00	0,00	1 0,0

Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1121.01.1.2.01-00	Taxas de Inspeção, Controle e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Fiscalização - Multa e Juros de Mora				0.00	0.00	
1121.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e	0,00	10.367,92	0,00	0,00	0,00	0,0
1121.01.1.3.00-00	Fiscalização - Dívida Ativa Taxas de Licença para Funcionamento	0,00	10.367,92	0,00	0,00	0,00	0,0
1121.01.1.3.00-00	de EstabelecimentoComerciais,	0,00	10.307,32	0,00	0,00	0,00	0,0
	Industriais e Prestadores de Serv -						
	Dívida Ativa						
1121.01.1.3.01-00	Taxas de Inspeção, Controle e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Fiscalização - Dívida Ativa						
1121.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e	0,00	4.252,73	0,00	0,00	0,00	0,0
	Fiscalização - Dívida Ativa - Multas						
1121.01.1.4.00-00	e Juros de Mora de Dívida Ativa	0,00	4.252,73	0,00	0,00	0,00	0,0
1121.01.1.4.00-00	Taxas de Licença para Funcionamento de EstabelecimentoComerciais,	0,00	4.252,73	0,00	0,00	0,00	0,0
	Industriais e Prestadores de Serv -						
	Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora						
	da Dívida Ativa						
1121.01.1.4.01-00	Taxas de Inspeção, Controle e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Fiscalização - Dívida Ativa - Multas						
	e Juros de Mora de Dívida Ativa						
1122.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	74.237,09	117.676,70	84.970,31	87.944,27	90.802,46	93.753,5
1122.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	74.237,09	117.676,70	84.970,31	87.944,27	90.802,46	93.753,5
		74 027 00	117 676 70	84.970,31	87.944,27	90.802,46	93.753.5
1122.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	74.237,09	117.676,70	84.970,31	67.944,27	90.802,46	93.753,5
1122.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços -	74.237,09	117.431,37	84.970,31	87.944,27	90.802,46	93.753,5
	Principal						
1122.01.1.1.01-00	Taxas de Cemitério	11.435,99	0,00	15.077,11	15.604,81	16.111,97	16.635,6
1122.01.1.1.02-00	Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,4
1122.01.1.1.03-00	Outras Taxas pela Prestação de	62.801,10	117.431,37	68.766,23	71.173,05	73.486,17	75.874,4
1122.01.1.1.03-00	Servicos	62.801,10	117.431,37	00.700,23	71.173,03	73.400,17	75.074,4
1122.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços -	0,00	245,33	0,00	0,00	0,00	0,0
	Multa e Juros de Mora						
1122.01.1.2.00-00	Taxas pela Prestação de Serviços -	0,00	245,33	0,00	0,00	0,00	0,0
	Multas e Juros de Mora						
1122.01.1.2.01-00	Taxas pela Prestação de Serviços -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1122.01.1.3	Multa e Juros de Mora Taxas pela Prestação de Serviços -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1122.01.1.3	Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1122.01.1.3.00-00	Taxas pela Prestação de Serviços -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Dívida Ativa						
122.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora						0



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
.1122.01.1.4.00-00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.4.01-00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.0.0	de Dívida Ativa Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46
1138.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46
1138.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46
1138.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46
1138.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46
138.99.1.1.00-00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,46
1200.00.0.0	Contribuições	1.310.906,71	10.753.859,28	8.600.526,94	8.901.545,37	9.190.845,57	9.489.548,08
210.00.0.0	Contribuições Sociais	0,00	8.898.440,55	6.758.350,00	6.994.892,25	7.222.226,27	7.456.948,60
218.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	8.898.440,55	6.756.350,00	6.992.822,25	7.220.088,99	7.454.741,86
218.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	3.250.115,77	2.587.000,00	2.677.545,00	2.764.565,22	2.854.413,58
218.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	2.713.336,27	2.130.000,00	2.204.550,00	2.276.197,88	2.350.174,3
218.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -	0,00	2.713.300,05	2.113.000,00	2.186.955,00	2.258.031,04	2.331.417,0
218.01.1.1.01-29	Principal CPSSS do Servidor Civil Ativo -	0,00	2.689.634,36	2.093.000,00	2.166.255,00	2.236.658,29	2.309.349,6
218.01.1.1.03-29	Principal CPSSS do Servidor Civil Ativo -	0,00	23.665,69	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.067,36
218.01.1.2	Principal - Cedidos CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa	0,00	36,22	17.000,00	17.595,00	18.166,84	18.757,20
218.01.1.2.01-29	e Juros de Mora CPSSS do Servidor Civil Ativo -	0,00	0,00	16.000,00	16.560,00	17.098,20	17.653,8
218.01.1.2.03-29	Multas e Juros de Mora CPSSS do Servidor Civil Ativo -	0,00	36,22	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
218.01.2.0	Multas e Juros de Mora - Cedidos CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	536.779,50	456.000,00	471.960,00	487.298,70	503.135,9
218.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo -	0,00	536.779,50	456.000,00	471.960,00	487.298,70	503.135,9
18.01.2.1.01-29	Principal CPSSS do Servidor Civil Inativo -	0,00	536.779,50	456.000,00	471.960,00	487.298,70	503.135,9
218.01.3.0	Principal CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1218.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil -	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
	Pensionistas - Principal						
1218.01.3.1.01-29	CPSSS do Servidor Civil -	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
1218.02.0.0	Pensionistas - Principal CPSSS - Parcelamentos - Específico de	0,00	950.990,08	931.000,00	963.585,00	994.901,52	1.027.235,8
1218.02.0.0	EST/DF/MUN	0,00	930.990,08	931.000,00	363.363,00	994.901,32	1.027.235,6
1218.02.1.0	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor	0,00	950.990,08	931.000,00	963.585,00	994.901,52	1.027.235,8
	Civil Ativo						2
1218.02.1.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor	0,00	756.834,45	758.000,00	784.530,00	810.027,23	836.353,1
	Civil Ativo - Principal						
1218.02.1.1.01-29	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor	0,00	756.834,45	758.000,00	784.530,00	810.027,23	836.353,1
	Civil Ativo - Principal			state and the Commonwell Commonwell			
1218.02.1.2	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor	0,00	194.155,63	173.000,00	179.055,00	184.874,29	190.882,7
1010 00 1 0 01 00	Civil Ativo - Multa e Juros de Mora	0.00	104 155 63	172 000 00	170 055 00	104 074 00	100 000
1218.02.1.2.01-29	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	194.155,63	173.000,00	179.055,00	184.874,29	190.882,
1218.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil -	0,00	4.697.334,70	3.238.350,00	3.351.692,25	3.460.622,25	3.573.092,
1210.03.0.0	Específico de EST/DF/MUN	0,00	4.037.334,70	3.230.330,00	3.331.032,23	3.400.022,23	3.373.072,
1218.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	4.697.334,70	3.238.350,00	3.351.692,25	3.460.622,25	3.573.092,4
1218.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	4.694.363,79	3.212.350,00	3.324.782,25	3.432.837,67	3.544.404,8
	- Principal						
1218.03.1.1.01-29	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	44.599,15	37.350,00	38.657,25	39.913,61	41.210,8
	- Principal - Cedidos						
1218.03.1.1.01-29	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	4.649.764,64	3.175.000,00	3.286.125,00	3.392.924,06	3.503.194,
1218.03.1.2	- Principal CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	2.970,91	26.000,00	26.910,00	27.784,58	28.687,5
1218.03.1.2	- Multa e Juros de Mora	0,00	2.970,91	28.000,00	26.910,00	27.764,36	20.007,
1218.03.1.2.01-29	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	182,87	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
	- Multas e Juros de Mora - Cedidos	0,00	102/07	1.000,00	2.055,00	1.000,01	1.103/.
1218.03.1.2.01-29	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	2.788,04	25.000,00	25.875,00	26.715,94	27.584,2
	- Multas e Juros de Mora						
1219.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.000,00	2.070,00	2.137,28	2.206,
1219.99.0.0	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.000,00	2.070,00	2.137,28	2.206,
1219.99.1.0	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.000.00	2.070,00	2.137,28	2.206,
1219.99.1.0	Demais concilbuições sociais	0,00	0,00	2.000,00	2.070,00	2.137,20	2.200,
219.99.1.1	Demais Contribuições Sociais -	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
	Principal						
219.99.1.1.01-29	Demais Contribuições Sociais -	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
	Principal						
219.99.1.2	Demais Contribuições Sociais - Multa	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
	e Juros de Mora						
219.99.1.2.01-29	Demais Contribuições Sociais - Multas	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
220.00.0.0	e Juros de Mora Contribuições Econômicas	0.00	0.00	1 210 42	1 356 30	1 400 21	1 445 (
220.00.0.0	Concributções Economicas	0,00	0,00	1.310,43	1.356,28	1.400,31	1.445,8

Desenvolvido por SAPITUR

hio

Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
9.0.0 Ou	tras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.310,43	1.356,28	1.400,31	1.445,8
9.1.0 Ou	tras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.310,43	1.356,28	1.400,31	1.445,8
	tras Contribuições Econômicas - incipal	0,00	0,00	1.310,43	1.356,28	1.400,31	1.445,8
9.1.1.00-00 Ou	incipal tras Contribuições Econômicas - incipal	0,00	0,00	1.310,43	1.356,28	1.400,31	1.445,8
0.0.0 Co	ntribuição para o Custeio do rvico de Iluminação Pública	1.310.906,71	1.855.418,73	1.840.866,51	1.905.296,84	1.967.218,99	2.031.153,6
0.1.0 Co	ntribuição para o Custeio do	1.310.906,71	1.855.418,73	1.840.866,51	1.905.296,84	1.967.218,99	2.031.153,6
0.1.1 Con	rviço de Iluminação Pública ntribuição para o Custeio do rvico de Iluminação Pública -	1.310.906,71	1.855.418,73	1.840.866,51	1.905.296,84	1.967.218,99	2.031.153,6
0.1.1.00-31 Con	rviço de Iluminação Publica - incipal ntribuição para o Custeio do rviço de Iluminação Pública -	1.310.906,71	1.855.418,73	1.840.866,51	1.905.296,84	1.967.218,99	2.031.153,6
	incipal ceita Patrimonial	1.057.052,37	1.035.733,87	775.765,22	802.917,00	829.011,77	855.954,6
0.0.0 Va	lores Mobiliários	1.057.052,37	975.079,04	774.165,22	801.261,00	827.301,95	854.189,2
0.0.0 Ju	ros e Correções Monetárias	1.057.052,37	975.079,04	774.165,22	801.261,00	827.301,95	854.189,2
0.1.0 Ren	muneração de Depósitos Bancários	1.024.227,44	816.096,12	669.365,22	692.793,00	715.308,75	738.556,2
	muneração de Depósitos Bancários - incipal	1.024.227,44	816.096,12	669.365,22	692.793,00	715.308,75	738.556,20
0.1.1.01-04 Ren	ncipal muneração de Depósitos Bancários - valties Federal	39.391,91	4.170,99	105.054,40	108.731,30	112.265,07	115.913,6
0.1.1.02-15 Ren	muneração de Depósitos Bancários -	9.167,64	2.210,30	49.019,10	50.734,77	52.383,65	54.086,12
0.1.1.03-25 Ren	ndeb 60% muneração de Depósitos Bancários -	0,00	0,00	6.192,00	6.408,72	6.617,00	6.832,0
0.1.1.04-12 Ren	ndeb 40% muneração de Depósitos Bancários -	372.598,51	8.735,34	10.920,25	11.302,46	11.669,79	12.049,00
0.1.1.05-02 Ren	nvênio muneração de Depósitos Bancários -	0,00	40,93	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.1.05-44 Ren	ienação de Bens muneração de Depósitos Bancários - sist. Farmacêutica	442,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.1.06-08 Ren	sist. Farmaceutica muneração de Depósitos Bancários - asil Carinhoso	0,00	35,31	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.1.06-45 Rer	muneração de Depósitos Bancários - enção Básica	5.222,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.1.07-09 Ren	muneração de Depósitos Bancários -	0,00	646,40	0,00	0,00	0,00	0,00
	AE muneração de Depósitos Bancários - dia e Alta Complexidade	516.056,52	0,00	0,00	0,00	0,00	/ 0,00



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
.1321.00.1.1.08-13	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	47,63	0,00	0,00	0,00	0,0
.1321.00.1.1.08-48	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	1.098,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
.1321.00.1.1.09-35	Remuneração de Depósitos Bancários - Cide	574,64	14.612,63	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,4
1321.00.1.1.10-07	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	15,82	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.10-19	Remuneração de Depósitos Bancários - IGDBF - FNAS	542,17	8.931,64	3.000,00	3.105,00	3.205,91	3.310,1
1321.00.1.1.11-20	Remuneração de Depósitos Bancários - PSB - FNAS	2.333,27	981,67	3.000,00	3.105,00	3.205,91	3.310,1
1321.00.1.1.11-34	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	0,00	13.754,29	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.12-23		364,57	67,01	1.548,00	1.602,18	1.654,25	1.708,0
1321.00.1.1.12-31		0,00	1.087,80	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.13-24	Remuneração de Depósitos Bancários - PSB - FEAS	416,14	764,62	3.000,00	3.105,00	3.205,91	3.310,1
1321.00.1.1.13-33		0,00	624,67	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.14-32		42,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.15-26	Remuneração de Depósitos Bancários - PSE - FEAS	214,15	666,15	3.000,00	3.105,00	3.205,91	3.310,1
1321.00.1.1.16-00		34.299,02	4.781,28	387.874,74	401.450,36	414.497,50	427.968,6
1321.00.1.1.17-03		1.449,05	186,72	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.17-05		4.315,74	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.033,6
1321.00.1.1.18-05		0,00	497,77	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.18-12		12.834,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.19-10	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
321.00.1.1.19-12		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
321.00.1.1.20-03	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Estadual	10.456,75	0,00	27.533,76	28.497,44	29.423,61	30.379,8
321.00.1.1.21-13	Royalties Estadual Remuneração de Depósitos Bancários - Pnate	81,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
321.00.1.1.22-09	Printe Remuneração de Depósitos Bancários - Pnae	1.830,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1321.00.1.1.23-02	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação	180,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0



Total de Receitas SOF 2022

Q(3'	n	2010	2000	2001	2022	2022	2024
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1321.00.1.1.23-21	Remuneração de Depósitos Bancários - PSE AC - FNAS	1.162,87	0,00	3.000,00	3.105,00	3.205,91	3.310
1321.00.1.1.24-08		491,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0
321.00.1.1.24-22		920,43	404,75	3.000,00	3.105,00	3.205,91	3.310
321.00.1.1.25-32		0,00	2,66	0,00	0,00	0,00	0
1321.00.1.1.25-33		4.021,95	0,00	1.032,00	1.068,12	1.102,83	1.138
1321.00.1.1.26-52	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Investimento	0,00	371.175,45	20.000,00	20.700,00	21.372,75	22.067
1321.00.1.1.27-10		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1321.00.1.1.28-02		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1321.00.1.1.28-49		101,22	653,00	1.032,00	1.068,12	1.102,83	1.138
1321.00.1.1.29-00		3.617,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1321.00.1.1.29-03		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1321.00.1.1.29-49		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1321.00.1.1.30-33		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1321.00.1.1.30-51		0,00	4.850,28	6.500,00	6.727,50	6.946,14	7.171
1321.00.1.1.31-05		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1321.00.1.1.31-53		0,00	376.016,68	6.500,00	6.727,50	6.946,14	7.171
1321.00.1.1.32-34		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1321.00.1.1.33-13		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1321.00.1.1.34-08	Remuneração de Depósitos Bancários - Brasil Carinhoso	0,00	0,00	1.032,00	1.068,12	1.102,83	1.138,
1321.00.1.1.35-31		0,00	0,00	16.000,00	16.560,00	17.098,20	17.653
1321.00.1.1.36-09		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1321.00.1.1.37-58	Remuneração de Depósitos Bancários - COVID - Portaria 369 FNAS	0,00	134,33	0,00	0,00	0,00	0,
321.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.824,93	158.982,92	103.200,00	106.812,00	110.283,38	113.867
1321.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.824,93	158.982,92	103.200,00	106.812,00	110.283,38	113.867

Desenvolvido por SAPITUR

James duare



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
courgo	- Principal	2013	2020	2021	2022	2023	2024
321.00.4.1.01-29	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Renda Fixa)	15.500,53	158.982,92	81.400,00	84.249,00	86.987,09	89.814,1
321.00.4.1.01-29	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Renda Fixa)	(1.781,52)	0,00	(18.000,00)	(18.630,00)	(19.235,48)	(19.860,63)
321.00.4.1.02-29	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Renda Variável)	19.105,92	0,00	49.600,00	51.336,00	53.004,42	54.727,0
.321.00.4.1.02-29	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	(9.800,00)	(10.143,00)	(10.472,65)	(10.813,01)
321.00.4.1.03-29	 - (Renda Variável) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS 	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
321.00.4.1.03-29	- (Renda Variável) -Plano I Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
321.00.4.1.04-29	- Renda Variável - Plano I Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
321.00.4.1.04-29	- (Renda Variável) -Plano II Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
321.00.5.0	- (Renda Variável) - Plano II Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,3
321.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,3
321.00.5.1.01-29	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,3
321.00.5.1.02-29	Juros de Títulos de Renda - PLano II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
390.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	60.654,83	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,3
390.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	60.654,83	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,3
390.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	60.654,83	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,3
390.00.1.1.00-00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	60.654,83	0,00	0,00	0,00	0,0
390.00.1.1.01-29	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.600,00	1.656,00	1.709,82	1.765,3
390.00.1.1.02-29	Demais Receitas Patrimoniais - Plano II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
400.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.126,04	1.165,45	1.203,33	1.242,44



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1400.00.1.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.126,04	1.165,45	1.203,33	1.242,
1400.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	1.126,04	1.165,45	1.203,33	1.242,
1400.00.1.1.00-00	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	1.126,04	1.165,45	1.203,33	1.242,
1600.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1690.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1690.99.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1690.99.1.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1690.99.1.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1690.99.1.1.00-00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1700.00.0.0	Transferências Correntes	60.330.305,61	71.095.702,54	66.603.356,80	68.934.474,31	71.174.844,77	73.488.027,
1710.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	32.498.495,88	40.127.763,80	33.403.225,06	34.572.337,95	35.695.938,96	36.856.056,
1718.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	32.498.495,88	40.127.763,80	33.403.225,06	34.572.337,95	35.695.938,96	36.856.056,
1718.01.0.0	Participação na Receita da União	12.172.988,29	12.503.974,77	13.924.260,36	14.411.609,47	14.879.986,79	15.363.586,
1718.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.964.678,33	11.233.995,79	12.655.756,61	13.098.708,09	13.524.416,11	13.963.959,
1718.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.964.678,33	11.233.995,79	12.655.756,61	13.098.708,09	13.524.416,11	13.963.959,
718.01.2.1.00-00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.710.438,30	14.042.494,45	15.819.695,76	16.373.385,11	16.905.520,13	17.454.949
718.01.2.1.00-00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.745.759,97)	(2.808.498,66)	(3.163.939,15)	(3.274.677,02)	(3.381.104,02)	(3.490.989,9
718.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	608.933,89	631.917,43	633.022,27	655.178,05	676.471,34	698.456
718.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no	608.933,89	631.917,43	633.022,27	655.178,05	676.471,34	698.456
718.01.3.1.00-00	mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	608.933,89	631.917,43	633.022,27	655.178,05	676.471,34	698.456,
718.01.4.0	mes de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	594.107,92	633.264,69	633.022,27	655.178,05	676.471,34	698.456,

Desenvolvido por SAPITUR

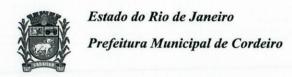
I duar



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
718.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	594.107,92	633.264,69	633.022,27	655.178,05	676.471,34	698.456,6
718.01.4.1.00-00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	594.107,92	633.264,69	633.022,27	655.178,05	676.471,34	698.456,6
718.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.268,15	4.796,86	2.459,21	2.545,28	2.628,00	2.713,
718.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	5.268,15	4.796,86	2.459,21	2.545,28	2.628,00	2.713,
718.01.5.1.00-00	Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	6.585,07	5.995,95	3.074,01	3.181,60	3.285,00	3.391,
718.01.5.1.00-00	Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(1.316,92)	(1.199,09)	(614,80)	(636,32)	(657,00)	(678,3
718.02.0.0	Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	10.102.925,21	11.356.954,61	11.378.238,11	11.776.476,45	12.159.211,94	12.554.386,
18.02.3.0	Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.874.873,56	11.106.453,64	10.880.900,72	11.261.732,25	11.627.738,55	12.005.640,
18.02.3.1	- Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	9.874.873,56	11.106.453,64	10.880.900,72	11.261.732,25	11.627.738,55	12.005.640,
718.02.3.1.00-04	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	9.874.873,56	11.106.453,64	10.880.900,72	11.261.732,25	11.627.738,55	12.005.640,
718.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	228.051,65	193.137,86	330.537,39	342.106,20	353.224,65	364.704,
18.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	228.051,65	193.137,86	330.537,39	342.106,20	353.224,65	364.704,
18.02.6.1.00-04	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	228.051,65	193.137,86	330.537,39	342.106,20	353.224,65	364.704,
18.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	57.363,11	166.800,00	172.638,00	178.248,74	184.041,
18.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	57.363,11	166.800,00	172.638,00	178.248,74	184.041,
718.02.9.1.01-17	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais -	0,00	57.363,11	166.800,00	172.638,00	178.248,74	184.041,8

dus

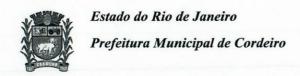


Total de Receitas SOF 2022

GC 31	7	0010	2000	0000	2222	2222	
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
.1718.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Servicos Públicos de Saúde	7.158.695,29	9.515.461,61	5.503.561,44	5.696.186,10	5.881.312,15	6.072.454,7
1718.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	7.158.695,29	2.395.924,64	2.397.398,52	2.481.307,47	2.561.949,96	2.645.213,3
1718.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.158.695,29	2.395.924,64	2.397.398,52	2.481.307,47	2.561.949,96	2.645.213,3
1718.03.1.1.01-45	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO - FNS	2.536.711,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1718.03.1.1.01-51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - Principal	0,00	1.014.198,50	705.600,00	730.296,00	754.030,62	778.536,6
1718.03.1.1.02-48	Ações Vig. Prev. Cont. DST/AIDS Hep. Virais PVVS - FNS	27.083,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1718.03.1.1.02-51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Incentivo	0,00	976.741,50	1.210.995,00	1.253.379,83	1.294.114,67	1.336.173,4
	Financeiro da APS - Capitalização Ponderada						
1718.03.1.1.03-45	Agentes Comunitários de Saúde - FNS	667.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1718.03.1.1.03-51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Percapita de Transicão	0,00	108.716,40	130.459,68	135.025,77	139.414,11	143.945,
1718.03.1.1.04-48	Incentivos Pontuais Ações Serv. Vig. Saúde IPVS - FNS	85.424,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1718.03.1.1.04-51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Incentio para Acões Estratégicas	0,00	75.251,00	133.800,00	138.483,00	142.983,70	147.630,
1718.03.1.1.05-45	Estratégia Saúde da Família - FNS	556.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1718.03.1.1.05-51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	124.117,24	94.143,84	97.438,87	100.605,63	103.875,
1718.03.1.1.06-48	Vigilâcia Sanitária - FNS	11.682,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
718.03.1.1.06-51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização da APS	0,00	96.900,00	122.400,00	126.684,00	130.801,23	135.052,
1718.03.1.1.07-44	Componente Básico Assistência Farmacêutica - FNS	266.415,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
.718.03.1.1.09-45	Saúde Bucal - FNS	144.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
718.03.1.1.10-48	Agentes de Combates a Andemias - ACE - FNS	161.114,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
718.03.1.1.11-47	Limite Financeiro MAC - Ambulatorial e Hospitalar - FNS	2.370.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Desenvolvido por SAPITUR

du



Total de Receitas SOF 2022

Saúde - Program Qualida Teste R. 1718.03.1.1.18-45 FAEC - S Recadasi Saúde Me 1718.03.1.1.20-47 Saúde Me 1718.03.1.1.31-44 Transfer Federat: 1718.03.2.1 Transfer Atenção 1718.03.2.1 Transfer Atenção 1718.03.3.1 Transfer Vigilâne 1718.03.3.2 Transfer Vigilâne	Especificação xo Vigilância e Promoção em PFVS - FNS a Melhoria do Acesso e da de - PMAQ - FNS ápido de Gravidez - FNS SIA - Mamografia para tramento - FNS ental - FNS rência de Recursos - Apoio iro pela União aosEntes ivos - AFM rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00 184.552,86 0,00 0,00 0,00 146.624,73 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.577.709,44	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0, 0, 0, 0, 0, 2.791.450,
Program Qualidar Program Qua	a Melhoria do Acesso e da de - PMAQ - FNS ápido de Gravidez - FNS SIA - Mamografia para tramento - FNS ental - FNS rência de Recursos - Apoio iro pela União aosEntes ivos - AFM rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00 0,00 0,00 146.624,73 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 2.577.709,44	0,00 0,00 0,00 0,00 2.529.935,64	0,00	0,00	0, 0, 0,
Teste Ri Teste Ri Teste Ri Recadasi Saúde Mi Transfer Federat Transfer Teste Ri	ápido de Gravidez - FNS SIA - Mamografia para tramento - FNS ental - FNS rência de Recursos -Apoio iro pela União aosEntes ivos - AFM rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00 0,00 146.624,73 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 2.577.709,44	0,00 0,00 0,00 2.529.935,64	0,00	0,00	o, o,
Recadasi Saúde M.	tramento FNS ental - FNS ental - FNS rência de Recursos -Apoio iro pela União aosEntes ivos - AFM rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializado - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00 146.624,73 0,00 0,00	0,00 0,00 2.577.709,44	0,00 0,00 2.529.935,64	0,00	0,00	0,
718.03.1.1.20-47 Recadasi 718.03.1.1.20-47 Saúde M 718.03.1.1.31-44 Transfe: Finance: Federat: Transfe: Atenção 718.03.2.1 Transfe: Atenção 718.03.3.0 Transfe: Vigilân:	tramento FNS ental - FNS ental - FNS rência de Recursos -Apoio iro pela União aosEntes ivos - AFM rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializado - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transfer Federat: Finance: Federat: Transfer Atenção Transfer Atenção Transfer Atenção Transfer Atenção Transfer Atenção Transfer Vigilân Transfer Vigilân Transfer Vigilân Transfer Vigilân Transfer Vigilân Transfer Vigilân Transfer Transfer Vigilân Transfer Assistêr	rência de Recursos -Apoio iro pela União aosEntes ivos - AFM rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Finance: Federat: Transfe: Atenção 18.03.2.1 Transfe: Atenção 18.03.2.1.01-51 Transfe: Atenção 18.03.3.0 Transfe: Vigilân: 18.03.3.1 Transfe: Vigilân: 18.03.3.1.01-51 Transfe: Vigilân: 18.03.3.4.0 Transfe: Assistêr	iro pela União aosEntes ivos - AFM rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal cência de Recursos do SUS -	0,00	2.577.709,44	2.529.935,64			
18.03.2.0 Transfer Atenção 18.03.2.1 Transfer Atenção 18.03.2.1.01-51 Transfer Atenção 18.03.3.0 Transfer Vigilând 18.03.3.1 Transfer Vigilând 18.03.3.1.01-51 Transfer Vigilând 18.03.4.0 Transfer Assistêr Assistêr	rência de Recursos do SUS - Especializada rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00			2.618.483,39	2.703.584,10	2.791.450
18.03.2.1 Transfer Atenção 18.03.2.1.01-51 Transfer Atenção 18.03.3.0 Transfer Vigilân 18.03.3.1 Transfer Vigilân 18.03.3.1.01-51 Transfer Vigilân 18.03.4.0 Transfer Assistêr	rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS -		2.577.709,44				
18.03.2.1.01-51 Transfer Atenção 18.03.3.0 Transfer Vigilânc 18.03.3.1 Transfer Vigilânc 18.03.3.1.01-51 Transfer Vigilânc Transfer Vigilânc Assistêr	rência de Recursos do SUS - Especializada - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00		2.529.935,64	2.618.483,39	2.703.584,10	2.791.450
18.03.3.0 Transfer Vigilân 18.03.3.1 Transfer Vigilân 18.03.3.1.01-51 Transfer Vigilân 18.03.4.0 Transfer Assistêr	rência de Recursos do SUS -		2.577.709,44	2.529.935,64	2.618.483,39	2.703.584,10	2.791.450
18.03.3.1 Transfer Vigilând 18.03.3.1.01-51 Transfer Vigilând Transfer Vigilând Transfer Assistêr		0,00	375.255,74	344.863,92	356.934,16	368.534,52	380.511
18.03.3.1.01-51 Transfer Vigilând 18.03.4.0 Transfer Assistêr	rência de Recursos do SUS -	0,00	375.255,74	344.863,92	356.934,16	368.534,52	380.511
18.03.4.0 Transfer Assistêr	cia em Saúde - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00	375.255,74	344.863,92	356.934,16	368.534,52	380.511
	cia em Saúde - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00	129.363,36	129.363,36	133.891,08	138.242,54	142.735
	ncia Farmacêutica rência de Recursos do SUS -	0,00	129.363,36	129.363,36	133.891,08	138.242,54	142.735
	ncia Farmacêutica - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00	129.363,36	129.363,36	133.891,08	138.242,54	142.735
	ncia Farmacêutica - Principal rência de Recursos do SUS -	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103
Gestão d		0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103
Gestão d	do SUS - Principal		•			1	
Gestão d	rência de Recursos do SUS - do SUS - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103
Outros I	rência de Recursos do SUS - Programas Financiados por rências Fundo a Fundo	0,00	4.037.208,43	101.000,00	104.535,00	107.932,39	111.440
.8.03.9.1 Transfer Outros I	rência de Recursos do SUS - Programas Financiados por rências Fundo a Fundo -	0,00	4.037.208,43	101.000,00	104.535,00	107.932,39	111.440
18.03.9.1.01-51 Transfer	rência de Recursos do SUS - Programas Financiados por	0,00	443.463,91	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
18.03.9.1.02-60	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID-	0,00	3.593.744,52	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.336,
18.04.0.0	19 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da	572.708,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
8.04.1.0	Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à	572.708,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
8.04.1.1	Atenção Primária Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à	572.708,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
8.04.1.1.01-20	Atenção Primária - Principal Transferências de Recursos BL PSB - FNAS	425.055,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
18.04.1.1.02-19	Transferências de Recursos BL Gestão	44.877,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
18.04.1.1.03-21	PBF - FNAS Transferências de Recursos PSE AC - FNAS	90.956,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
18.04.1.1.04-22	Transferências de Recursos PSE MC - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
18.04.1.1.05-23	Transferências de Recursos BL GSUAS - FNAS	11.819,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
18.04.1.1.06-32	Transferências de Recursos BPC - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
18.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.423.503,25	1.579.208,51	1.835.200,22	1.899.432,23	1.961.163,78	2.024.901,
18.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	1.260.400,71	1.289.294,01	1.458.035,71	1.509.066,96	1.558.111,64	1.608.750,
18.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.260.400,71	1.289.294,01	1.458.035,71	1.509.066,96	1.558.111,64	1.608.750,
18.05.1.1.00-05	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.260.400,71	1.289.294,01	1.458.035,71	1.509.066,96	1.558.111,64	1.608.750,
18.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	1.200,00	2.686,75	2.780,79	2.871,17	2.964,
18.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	1.200,00	2.686,75	2.780,79	2.871,17	2.964,
18.05.2.1.00-07	Direto na Escola - PDDE - Principal Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	1.200,00	2.686,75	2.780,79	2.871,17	2.964,
18.05.3.0	Direto na Escola - PDDE - Principal Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	158.205,60	263.561,76	293.722,59	304.002,88	313.882,97	324.084,

Desenvolvido por SAPITUR

du



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
.1718.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	158.205,60	263.561,76	293.722,59	304.002,88	313.882,97	324.084,
.1718.05.3.1.00-09	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	158.205,60	263.561,76	293.722,59	304.002,88	313.882,97	324.084,
1718.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	4.896,94	25.152,74	14.621,76	15.133,52	15.625,36	16.133,
	PNATE						
.1718.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	4.896,94	25.152,74	14.621,76	15.133,52	15.625,36	16.133,
.1718.05.4.1.00-13	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	4.896,94	25.152,74	14.621,76	15.133,52	15.625,36	16.133,
1718.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	66.133,41	68.448,08	70.672,64	72.969,
1718.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	66.133,41	68.448,08	70.672,64	72.969,
1718.05.9.1.01-08	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	66.133,41	68.448,08	70.672,64	72.969,
1718.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	47.889,51	61.289,56	64.481,94	66.738,81	68.907,82	71.147,
1718.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	47.889,51	61.289,56	64.481,94	66.738,81	68.907,82	71.147,
1718.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Principal	47.889,51	61.289,56	64.481,94	66.738,81	68.907,82	71.147,
1718.06.1.1.00-00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	59.861,82	61.289,56	80.602,43	83.423,52	86.134,78	88.934,
1718.06.1.1.00-00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Principal	(11.972,31)	0,00	(16.120,49)	(16.684,71)	(17.226,96)	(17.786,8
1718.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.019.785,52	1.067.254,30	0,00	0,00	0,00	0,
1718.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.014.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
.1718.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.014.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.1.1.00-12	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.014.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	4.885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.2.1.00-12	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	4.885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	1.067.254,30	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	1.067.254,30	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.9.1.00-12	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	1.067.254,30	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.9.1.01-33	Outras Transferências de Convênios da União - Correios - EBCT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.10.9.1.02-33	Outras Transferências de Convênios da União - EBCT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	847.857,46	686.736,00	710.771,76	733.871,85	757.722,69
1718.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	847.857,46	686.736,00	710.771,76	733.871,85	757.722,69
.1718.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	847.857,46	686.736,00	710.771,76	733.871,85	757.722,69
1718.12.1.1.01-20	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB	0,00	614.138,30	393.132,00	406.891,62	420.115,60	433.769,36
1718.12.1.1.02-19	Transferências de Recursos do FNAS - BL Gestão PBF	0,00	49.064,86	58.824,00	60.882,84	62.861,53	64.904,53
1718.12.1.1.03-21	Transferências de Recursos do FNAS - PSE AC	0,00	17.449,35	88.752,00	91.858,32	94.843,72	97.926,14
1718.12.1.1.04-22	Transferências de Recursos do FNAS - PSE MC	0,00	171.075,80	111.456,00	115.356,96	119.106,06	122.977,01
1718.12.1.1.05-23	Transferências de Recursos do FNAS - BL GSUAS	0,00	74.421,88	34.572,00	35.782,02	36.944,94	38.145,65
1718.12.1.1.06-32	Transferências de Recursos do FNAS - BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.06-58	Transferências de Recursos do FNAS - COVID - Portaria 369 FNAS	0,00	140.107,27	0,00	0,00	0,00	0,00
.1718.12.1.1.07-58	Transferências de Recursos do FNAS - COVID - Portaria 378 FNAS	0,00	(218.400,00)	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvido por SAPITUR

duos



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1718.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	3.195.762,98	10.746,99	11.123,13	11.484,63	11.857,8
1718.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	3.195.762,98	10.746,99	11.123,13	11.484,63	11.857,8
1718.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	3.195.762,98	10.746,99	11.123,13	11.484,63	11.857,8
1718.99.1.1.00-00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	10.746,99	11.123,13	11.484,63	11.857,8
1718.99.1.1.01-51	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1718.99.1.1.02-00	Outras Transferências da União -	0,00	799.606,21	0,00	0,00	0,00	0,0
1718.99.1.1.03-00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Outras Transferências da União - AFM - COVID - Lei Complementar 173	0,00	1.726.856,74	0,00	0,00	0,00	0,0
1718.99.1.1.04-59	- COVID - Lei Complementar 175 Outras Transferências da União - AFM - COVID LC 173 - Saúde/Social	0,00	669.300,03	0,00	0,00	0,00	0,
1720.00.0.0	Transferências dos Estados e do	19.496.268,60	21.914.601,51	23.517.861,30	24.340.986,45	25.132.068,53	25.948.860,
1728.00.0.0	Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e	19.496.268,60	21.914.601,51	23.517.861,30	24.340.986,45	25.132.068,53	25.948.860,
1728.01.0.0	Municípios Participação na Receita dos Estados	18.115.787,52	17.951.501,70	20.239.088,29	20.947.456,38	21.628.248,71	22.331.166,
1728.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	16.231.072,86	16.063.406,02	17.076.158,97	17.673.824,53	18.248.223,83	18.841.291,
1728.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.231.072,86	16.063.406,02	17.076.158,97	17.673.824,53	18.248.223,83	18.841.291,
1728.01.1.1.00-00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.291.072,41	20.079.257,65	21.345.198,71	22.092.280,66	22.810.279,78	23.551.613,
1728.01.1.1.00-00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.059.999,55)	(4.015.851,63)	(4.269.039,74)	(4.418.456,13)	(4.562.055,95)	(4.710.322,7
1728.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.406.773,65	1.422.997,53	2.654.436,19	2.747.341,46	2.836.630,05	2.928.820,
1728.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.406.773,65	1.422.997,53	2.654.436,19	2.747.341,46	2.836.630,05	2.928.820,
1728.01.2.1.00-00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.755.725,47	1.778.746,98	3.318.044,24	3.434.175,79	3.545.786,50	3.661.024,
728.01.2.1.00-00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(348.951,82)	(355.749,45)	(663.608,05)	(686.834,33)	(709.156,45)	(732.204,0
1728.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	422.536,04	452.925,74	447.346,22	463.003,34	478.050,95	493.587,
728.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	422.536,04	452.925,74	447.346,22	463.003,34	478.050,95	493.587,
728.01.3.1.00-00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	528.170,13	566.157,21	559.182,77	578.754,17	597.563,68	616.984,
728.01.3.1.00-00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(105.634,09)	(113.231,47)	(111.836,55)	(115.750,83)	(119.512,73)	(123.396,8
728.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.404,97	12.172,41	60.019,94	62.120,64	64.139,56	66.224,

Desenvolvido por SAPITUR

duse



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1728.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.404,97	12.172,41	60.019,94	62.120,64	64.139,56	66.224,
1728.01.4.1.00-35	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.404,97	12.172,41	60.019,94	62.120,64	64.139,56	66.224,
728.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,4
728.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,
728.01.5.1.00-00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	1.126,97	1.166,41	1.204,32	1.243,
728.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.273.561,08	1.409.204,68	1.249.265,37	1.292.989,66	1.335.011,82	1.378.399,
1728.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.273.561,08	1.409.204,68	1.249.265,37	1.292.989,66	1.335.011,82	1.378.399,
1728.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.273.561,08	1.409.204,68	1.249.265,37	1.292.989,66	1.335.011,82	1.378.399,
728.02.3.1.00-03	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	1.273.561,08	1.409.204,68	1.249.265,37	1.292.989,66	1.335.011,82	1.378.399,
728.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	2.377.708,08	1.870.579,64	1.936.049,93	1.998.971,58	2.063.938,
728.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	2.377.708,08	1.870.579,64	1.936.049,93	1.998.971,58	2.063.938,
728.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	2.377.708,08	1.870.579,64	1.936.049,93	1.998.971,58	2.063.938,
728.03.1.1.01-49	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - PAHI	0,00	731.497,56	804.960,00	833.133,60	860.210,44	888.167,
728.03.1.1.02-53	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Cofinanciamento	0,00	415.945,24	830.000,00	859.050,00	886.969,13	915.795,
28.03.1.1.03-53	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Farmácia Estadual	0,00	68.725,17	55.619,64	57.566,33	59.437,24	61.368,
728.03.1.1.04-53	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - PREFAPS	0,00	106.935,65	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,
728.03.1.1.05-53	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	0,00	4.407,92	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.033,

Desenvolvido por SAPITUR

duor



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1728.03.1.1.06-57	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Destinados a Aquisição de Equipamentos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1728.03.1.1.07-53	Vigilância Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Programa de Financiamento de Promoção de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1728.03.1.1.08-57	Resolução SES Nº 1925 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Destinados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.09-53	a Aquisição de Equipamentos para os Programas de Imunização Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Programa Fortalecimento das Ações de Vigilância e Controle das Arboviroses	0,00	65.000,00	65.000,00	67.275,00	69.461,44	71.718,94
1728.03.1.1.10-57	Transferência de Recursos do Estado	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
1728.03.1.1.11-53	para Programas de Saúde - Destinados a Aquisição de Equipamentos para os Programas IST/AIDS, Sifilis e Hepatite Virais Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Cofinanciamentos e Ampliações do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos	0,00	12.045,28	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,37
1728.03.1.1.12-53	Eletivos de Média e Alta Complexidades Transferência de Recursos do Estado	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
728.03.1.1.13-53	para Programas de Saúde - FINANSUS Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	973.151,26	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,3
728.03.1.1.17-53	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Covid 19	0,00	0,00	100.000,00	103.500,00	106.863,75	110.336,8
728.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	106.920,00	176.187,05	158.928,00	164.490,48	169.836,42	175.356,1
728.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	106.920,00	176.187,05	158.928,00	164.490,48	169.836,42	175.356,1
728.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	106.920,00	176.187,05	158.928,00	164.490,48	169.836,42	175.356,1
728.99.1.1.01-26	Transferências de Convênio do Estado - PSE - FEAS	32.400,00	176.187,05	77.400,00	80.109,00	82.712,54	85.400,7
728.99.1.1.02-24	Transferências de Convênio do Estado - PSB - FEAS	74.520,00	0,00	81.528,00	84.381,48	87.123,88	89.955,4
728.99.1.1.03-10	Outras Transferências de Convênio do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
750.00.0.0	Estado Transferências de Outras Instituições	8.335.541,13	9.053.337,23	9.682.270,44	10.021.149,91	10.346.837,28	/10.683.109,4

Desenvolvido por SAPITUR

mase



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Públicas						
758.00.0.0	Transferências de Outras Instituições	8.335.541,13	9.053.337,23	9.682.270,44	10.021.149,91	10.346.837,28	10.683.109
	Públicas - Específicas de Estados, DF						
750 01 0 0	e Municípios	0 225 541 12	0 052 227 22	0 602 270 44	10 001 140 01	10 246 027 20	10 603 100
758.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	8.335.541,13	9.053.337,23	9.682.270,44	10.021.149,91	10.346.837,28	10.683.109
	Educação Básica e de Valorização dos						
	Profissionais da Educação - FUNDEB						
758.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo	8.335.541,13	9.053.337,23	9.682.270,44	10.021.149,91	10.346.837,28	10.683.109
	de Manutenção e Desenvolvimento da						
	Educação Básica e de Valorização dos						
	Profissionais da Educação - FUNDEB						
758.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo	8.335.541,13	9.053.337,23	9.682.270,44	10.021.149,91	10.346.837,28	10.683.109
	de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos						
	Profissionais da Educação - FUNDEB -						
	Principal						
758.01.1.1.01-15	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.335.541,13	9.053.337,23	9.034.128,00	9.350.322,48	9.654.207,96	9.967.969
	- 60%						
758.01.1.1.02-25	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	648.142,44	670.827,43	692.629,32	715.139
	- 40%	202 522 42	7 404 541 13	10 056 100 60	10 (15 155 20	10 000 147 05	11 216 250
900.00.00	Outras Receitas Correntes	292.539,42	7.424.541,13	10.256.188,69	10.615.155,29	10.960.147,85	11.316.352
910.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	53.836,64	67.168,69	69.519,59	71.778,98	74.111
	Judiciais						
910.01.0.0	Multas Previstas em Legislação	0,00	53.836,64	67.168,69	69.519,59	71.778,98	74.111
	Específica						
910.01.1.0	Multas Previstas em Legislação	0,00	53.836,64	67.168,69	69.519,59	71.778,98	74.111
910.01.1.1	Específica Multas Previstas em Legislação	0,00	53.836,64	67.168,69	69.519,59	71.778,98	74.111
910.01.1.1	Específica - Principal	0,00	33.030,04	07.100,03	03.313,33	71.770,50	/4.111
910.01.1.1.00-34		0,00	53.836,64	67.168,69	69.519,59	71.778,98	74.111
	Específica de Trânsito - Principal						
910.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	Contas		0.00		2 22	0.00	
.910.07.1.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
910.07.1.1	Contas Multas Aplicadas pelos Tribunais de	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	C
210.07.11.1	Contas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	
910.07.1.1.00-00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	Contas - Principal						
20.00.0.0	Indenizações, Restituições e	127.169,67	121.131,33	17.000,00	17.595,00	18.166,84	18.757
01 00 0 0	Ressarcimentos	0.00	0.00	1 000 00	1 035 00	1 060 64	1 102
021.00.0.0	Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103
921.99.0.0	Outras Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103
MANAGEMENT OF STATE O	The contract of the contract o			USANGAR PARKSON PARKSON	544-007-004-005-00-007-005		



Total de Receitas SOF 2022

Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
.1921.99.1.0	Outras Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,37
							1.103,37
.1921.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,37
.1921.99.1.1.00-00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1921.99.1.1.01-29	Outras Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.035,00	1.068,64	1.103,37
.1921.99.1.1.02-29	Outras Indenizações - Plano II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.1922.00.0.0	Restituições	127.169,67	121.131,33	16.000,00	16.560,00	17.098,20	17.653,89
.1922.99.0.0	Outras Restituições	127.169,67	121.131,33	16.000,00	16.560,00	17.098,20	17.653,89
.1922.99.1.0	Outras Restituições	127.169,67	121.131,33	16.000,00	16.560,00	17.098,20	17.653,89
.1922.99.1.1	Outras Restituições - Principal	127.169,67	121.131,33	16.000,00	16.560,00	17.098,20	17.653,89
.1922.99.1.1.00-00	Outras Restituições - Principal	120.010,87	19.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.1.1.01-03	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.1.1.01-29	Royalties Outras Restituições	4.541,60	100.727,33	16.000,00	16.560,00	17.098,20	17.653,89
1922.99.1.1.01-29	Outras Restituições - Servidores	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.1.1.02-29	Proc. Adm.1096/2010. Outras Restituições - Plano II	2.617,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0	Demais Receitas Correntes	165.369,75	7.249.573,16	10.172.020,00	10.528.040,70	10.870.202,03	11.223.483,59
1990.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização	0,00	7.170.125,56	9.800.000,00	10.143.000,00	10.472.647,50	10.813.008,54
1990.01.1.0	de Déficit Atuarial do RPPS Aportes Periódicos para Amortização	0,00	7.170.125,56	9.800.000,00	10.143.000,00	10.472.647,50	10.813.008,54
1990.01.1.1	de Déficit Atuarial do RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	7.170.125,56	9.800.000,00	10.143.000,00	10.472.647,50	10.813.008,54
1990.01.1.1.01-29	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	7.170.125,56	9.800.000,00	10.143.000,00	10.472.647,50	10.813.008,54
1990.01.1.1.02-29	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Plano II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.990.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	350.000,00	362.250,00	374.023,13	386.178,88
1990.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	0,00	0,00	350.000,00	362.250,00	374.023,13	386.178,88
1990.03.1.1	Previdência dos Servidores Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	0,00	0,00	350.000,00	362.250,00	374.023,13	386.178,88



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Previdência dos Servidores -		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
1990.03.1.1.01-29	Principal Compensações Financeiras entre o	0,00	0,00	350.000,00	362.250,00	374.023,13	386.178,8
	Regime Geral e os RPPS						
1990.03.1.1.02-29	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS - Plano II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1990.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em	(5.453,61)	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.033,6
	Dívida Ativa e Receitas de Ônus de						
1990.12.2.0	Sucumbência Ônus de Sucumbência	(5.453,61)	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.033,6
1990.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	(5.453,61)	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.033,6
	•						
1990.12.2.1.00-00	Ônus de Sucumbência - Principal	(5.453,61)	0,00	10.000,00	10.350,00	10.686,38	11.033,6
1990.99.0.0	Outras Receitas	170.823,36	79.447,60	12.020,00	12.440,70	12.845,02	13.262,4
1990.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	170.823,36	79.447,60	12.020,00	12.440,70	12.845,02	13.262,4
1990.99.1.1	Outras Receitas - Primárias -	170.823,36	79.447,60	12.020,00	12.440,70	12.845,02	13.262,4
	Principal						
1990.99.1.1.00-00	Outras Receitas - Primárias - Principal	170.823,36	79.447,60	12.020,00	12.440,70	12.845,02	13.262,4
1990.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multa e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1990.99.1.2.01-29	Juros de Mora Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1550.55.1.2.01 25	e Juros - Plano I		0,00				
1990.99.1.2.02-29	Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1990.99.1.3	e Juros - Plano II Outras Receitas - Primárias - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Ativa			2.22	2.00	2 22	
1990.99.1.3.00-00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2000.00.0.0	Receitas de Capital	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,0
2200.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2210.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2213.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2213.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Control of the contro						
2213.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2213.00.1.1.00-02	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
2220.00.0.0	- Principal Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

Desenvolvido por SAPITUR

duse

Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2220.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
2220.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
2220.00.1.1.00-02	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
2400.00.0.0	Transferências de Capital	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,
2410.00.0.0	Transferências da União e de suas	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,
2418.00.0.0	Entidades Transferências da União - Específicas	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,
2418.10.0.0	de Estados, DF e Municípios Transferência de Convênios da União e	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744,
2418.10.2.0	de suas Entidades Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
2418.10.2.1	destinadas a Programas de Educação Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
2418.10.2.1.00-12	destinadas a Programas de Educação - Principal Transferências de Convênio da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
2418.10.9.0	destinadas a Programas de Educação - Principal Outras Transferências de Convênios da	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744
2410.10.5.0	União	470.000,00	(2.745,007	310.300,00	331.410,00	331.010/21	303.711
2418.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	470.000,00	(2.743,00)	516.368,00	534.440,88	551.810,21	569.744
418.10.9.1.00-12	Outras Transferências da União - Principal	470.000,00	0,00	211.000,00	218.385,00	225.482,51	232.810
418.10.9.1.01-52	Outras Transferências de Convênios da União - Investimento	0,00	(2.743,00)	305.368,00	316.055,88	326.327,70	336.933
2418.10.9.1.02-12	Outras Transferências de Convênios da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
418.99.0.0	União - Principal Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
418.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2418.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2418.99.1.1.01-55	Emendas Parlamentares - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
418.99.1.1.02-56	Emendas Parlamentares - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
420.00.0.0	Transferências dos Estados e do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
428.00.0.0	Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados, Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
428.10.0.0	Federal, e de suas Entidades Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	// 0



Total de Receitas SOF 2022

							R\$ 1,00	
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
0.2428.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2428.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2428.10.9.1.00-10	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2900.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2990.00.0.0	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2990.00.1.0	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2990.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0.2990.00.1.1.00-02	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEONAN LOPES MELHORANCE ORDENADOR PRINCIPAL Mat.:

Tânia Maria Barros da Silva

Lopes SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Mat.:10087314

Ana Livia Peres Villa Nova

Farssura

RESP. CONTABILIDADE Mat.:200101138